



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **LEI Nº 2.067**, de 9 de setembro de 2011

Altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 10** – ...

...

II – procederá ao recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo Regime, com periodicidade não superior a um ano.

...

**Art. 42** – Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados periodicamente para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, observados os seguintes critérios:

I – os proventos de aposentadoria com paridade serão reajustados no mesmo percentual e na mesma data em que se reajustarem os vencimentos dos servidores municipais;

II – os demais proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados no mesmo percentual e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

...

**Art. 90** – A alíquota normal de contribuição do Município, em qualquer de seus Poderes, e de suas autarquias e fundações para o FAPES corresponderá a 21% (vinte e um por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos.

...

**Art. 92** – Fica reestruturado o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), instituído pela Lei nº 1.840/2001, com as alterações procedidas pelas Leis nºs 1.845/2002, 1.858/2002, 1.882/2004, 1.909/2005 e 1.929/2006, de natureza contábil e caráter permanente, para custear, na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos seus segurados e pensionistas.

Parágrafo único – O FAPES será constituído pelas seguintes receitas:

...

II – contribuição prevista no art. 89 e no seu parágrafo único, no tocante aos segurados aposentados e beneficiários;

...

IX – contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por avaliação atuarial.

...

**Art. 102** – O déficit atuarial do FAPES, apurado em cálculo atuarial, será amortizado pelo Município de Toledo em trinta anos, a partir do exercício de 2011, mediante a realização de aportes financeiros e/ou transferência de bens.

§ 1º – Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, fica o Município de Toledo autorizado a efetuar aporte mensal de recursos financeiros ao FAPES, em percentual correspondente, no ano de 2011, a 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) sobre a folha anual de vencimentos, conforme Tabela de Reserva a Amortizar, que integra a presente Lei.

§ 2º – O percentual anual do aporte de recursos financeiros a ser efetuado pelo Município ao FAPES a partir de 2012 será definido no cálculo atuarial de cada ano, ficando o Município autorizado a estabelecer, anualmente, mediante decreto, a Tabela de Reserva a Amortizar.

...”

**Art. 3º** – A elevação da alíquota de contribuição do Município, em qualquer de seus Poderes, e de suas autarquias e fundações ao FAPES, prevista no artigo 90 da Lei nº 1.929/2006, com a redação dada por esta Lei, terá eficácia a contar de 1º de janeiro de 2012.

**Art. 4º** – Ficam revogados o artigo 91 e seu parágrafo único, o artigo 93 e seu parágrafo único, o artigo 94, o § 2º do artigo 96 e o § 2º do artigo 98 da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 2

### TABELA DE RESERVA A AMORTIZAR

Reserva a Amorti: R\$ 237.637.404,29  
Folha Anual de Si: R\$ 50.077.760,07

Taxa de Juros 6%  
Período de Crescimento de Alíquot: 20 anos  
Percentual no primeiro ano 4,82%  
Crescimento 3,07%  
Taxa máxima 66,14%

Ano	Saldo inicial	Pagamento	Saldo Final	CS % da folha de salários	CN% da folha de salários	CT% da folha de salários
2011	R\$ 251.895.648,55	2.413.748,04	R\$ 249.481.900,51	4,82%	26,18%	31,00%
2012	R\$ 264.450.814,54	3.949.199,50	R\$ 260.501.615,04	7,89%	26,18%	34,07%
2013	R\$ 276.131.711,95	5.484.650,96	R\$ 270.647.060,99	10,95%	26,18%	37,13%
2014	R\$ 286.885.884,65	7.020.102,42	R\$ 279.865.782,22	14,02%	26,18%	40,20%
2015	R\$ 296.657.729,16	8.555.553,89	R\$ 288.102.175,27	17,08%	26,18%	43,26%
2016	R\$ 305.388.305,79	10.091.005,35	R\$ 295.297.300,44	20,15%	26,18%	46,33%
2017	R\$ 313.015.138,46	11.626.456,81	R\$ 301.388.681,65	23,22%	26,18%	49,40%
2018	R\$ 319.472.002,55	13.161.908,27	R\$ 306.310.094,28	26,28%	26,18%	52,46%
2019	R\$ 324.688.699,93	14.697.359,74	R\$ 309.991.340,20	29,35%	26,18%	55,53%
2020	R\$ 328.590.820,61	16.232.811,20	R\$ 312.358.009,41	32,42%	26,18%	58,60%
2021	R\$ 331.099.489,97	17.768.262,66	R\$ 313.331.227,31	35,48%	26,18%	61,66%
2022	R\$ 332.131.100,95	19.303.714,12	R\$ 312.827.386,82	38,55%	26,18%	64,73%
2023	R\$ 331.597.030,03	20.839.165,59	R\$ 310.757.864,45	41,61%	26,18%	67,79%
2024	R\$ 329.403.336,31	22.374.617,05	R\$ 307.028.719,26	44,68%	26,18%	70,86%
2025	R\$ 325.450.442,42	23.910.068,51	R\$ 301.540.373,91	47,75%	26,18%	73,93%
2026	R\$ 319.632.796,34	25.445.519,98	R\$ 294.187.276,36	50,81%	26,18%	76,99%
2027	R\$ 311.838.512,95	26.980.971,44	R\$ 284.857.541,51	53,88%	26,18%	80,06%
2028	R\$ 301.948.994,00	28.516.422,90	R\$ 273.432.571,10	56,94%	26,18%	83,12%
2029	R\$ 289.838.525,36	30.051.874,36	R\$ 259.786.651,00	60,01%	26,18%	86,19%
2030	R\$ 275.373.850,06	31.587.325,83	R\$ 243.786.524,23	63,08%	26,18%	89,26%
2031	R\$ 258.413.715,69	33.122.777,29	R\$ 225.290.938,40	66,14%	26,18%	92,32%
2032	R\$ 238.808.394,70	33.122.777,29	R\$ 205.685.617,41	66,14%	26,18%	92,32%
2033	R\$ 218.026.754,46	33.122.777,29	R\$ 184.903.977,17	66,14%	26,18%	92,32%
2034	R\$ 195.998.215,80	33.122.777,29	R\$ 162.875.438,51	66,14%	26,18%	92,32%
2035	R\$ 172.647.964,82	33.122.777,29	R\$ 139.525.187,53	66,14%	26,18%	92,32%
2036	R\$ 147.896.698,78	33.122.777,29	R\$ 114.773.921,49	66,14%	26,18%	92,32%
2037	R\$ 121.660.356,78	33.122.777,29	R\$ 88.537.579,49	66,14%	26,18%	92,32%
2038	R\$ 93.849.834,26	33.122.777,29	R\$ 60.727.056,97	66,14%	26,18%	92,32%
2039	R\$ 64.370.680,39	33.122.777,29	R\$ 31.247.903,10	66,14%	26,18%	92,32%
2040	R\$ 33.122.777,29	33.122.777,29	R\$ (0,00)	66,14%	26,18%	92,32%



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 3

### **LEI Nº 2.071**, de 9 de setembro de 2011

Altera a legislação que instituiu honraria municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera e acrescenta disposições à Lei nº 1.042, de 22 de outubro de 1981, que instituiu a distinção denominada “Medalha Willy Barth”.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.042/1981 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** – A honraria de que trata o artigo anterior consiste em disco metálico prateado, com circunferência aproximada de 19cm e espessura de 0,03cm e as seguintes características:

I – no anverso, a efígie, em relevo, de Willy Barth, com a inscrição em círculo do nome na parte superior da esfera, e a expressão “O Colonizador de Cidades” na parte inferior;

II – no reverso, o brasão do Município, encimado em círculo com a expressão “Município de Toledo” e, na parte inferior, com a expressão “Estado do Paraná”.

**Art. 3º** – A outorga da Medalha far-se-á acompanhar do Diploma de Gratidão do Município, com a exibição na parte superior deste, encravadas em relevo, das características de que tratam os incisos do artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único – As expressões indicadas que caracterizam a honraria serão grafadas em letras maiúsculas.”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 93**, de 9 de setembro de 2011

Estabelece normas para as eleições de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus

representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei estabelece normas para as eleições de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de Toledo.

**Art. 2º** – Os Centros Municipais de Educação Infantil pertencentes à rede pública municipal de ensino de Toledo realizarão eleições para a escolha de diretores, de dois em dois anos, no mês de novembro.

§ 1º – As eleições serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal da Educação (SMED) e, em cada CMEI, por uma Comissão Eleitoral Local, observados os seguintes critérios:

I – a Comissão Eleitoral Central da SMED será composta por cinco membros do quadro efetivo da equipe indicados pelo Secretário Municipal da Educação;

II – a Comissão Eleitoral Local será composta por três membros, sendo: um pai ou responsável de aluno, não servidor, e dois servidores efetivos da instituição;

III – a presidência da Comissão Eleitoral Local será exercida por um dos representantes dos servidores, escolhido pelos membros da comissão;

IV – os candidatos à direção não poderão integrar a Comissão Eleitoral.

§ 2º – O diretor de Centro Municipal de Educação Infantil receberá, além do seu vencimento de carreira, gratificação correspondente à FG 09-A, em se tratando de diretor de CMEI com até 120 (cento e vinte) crianças, ou à FG 09-B, no caso de diretor de CMEI que atenda a partir de 121 (cento e vinte e uma) crianças.

**Art. 3º** – São elegíveis para o pleito direto para a escolha de diretor de Centro Municipal de Educação Infantil, os Professores de Educação Infantil, os Assistentes em Desenvolvimento Social e os Auxiliares em Desenvolvimento Social que satisfaçam as seguintes exigências:

I – sejam estáveis;

II – estejam em efetivo exercício no CMEI em que forem candidatos desde o início do ano letivo em que se realizar a eleição;

III – não tenham tido restrição para o exercício das funções inerentes ao respectivo cargo, no ano em que ocorrerem as eleições;

IV – tenham formação mínima em curso Normal de nível médio e qualquer licenciatura plena, ou qualquer curso de nível médio, e com curso de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com licenciatura plena em educação infantil, e/ou dos anos iniciais do ensino fundamental;

V – não tenham sido punidos em processo administrativo, conforme o artigo 130 da Lei nº 1.822/1999, nos últimos dois anos, contados até a data do último dia da inscrição da candidatura;

VI – não tenham tido mais de 20 (vinte) dias consecutivos de atestados, salvo em caso de cirurgia, com exceção de procedimentos estéticos;

VII – não tenham tido mais de 10 (dez) dias de atestados alternados ou mais de 3 (três) dias de faltas não justificadas no ano em que ocorrer a eleição.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 4

Parágrafo único – Também poderá candidatar-se à direção do CMEI em que esteja lotado, o Professor de Educação Infantil em estágio probatório, que tenha ascendido do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social ou do cargo de Auxiliar em Desenvolvimento Social e que tenha concluído o estágio probatório nesse cargo.

**Art. 4º** – Os CMEIs que estiverem em funcionamento há menos de um ano até a data da eleição não terão eleição e seu diretor será indicado pelo Secretário Municipal da Educação e designado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** – O CMEI em que não houver candidato às eleições terá seu diretor designado pelo Prefeito Municipal, por indicação da Secretaria da Educação, respeitada a formação exigida no inciso IV do **caput** do artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único – O diretor a ser designado será um profissional efetivo do quadro dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Toledo, não necessariamente do estabelecimento, e que preencha os requisitos do artigo 3º desta Lei.

**Art. 6º** – Terão direito a votar nas eleições de que trata esta Lei:

I – todos os servidores estatutários lotados e em exercício no CMEI;

II – os pais ou mães de alunos nele matriculados ou, em sua falta, os respectivos responsáveis.

Parágrafo único – Cada família terá direito a um voto, independente do número de filhos matriculados no mesmo Centro.

**Art. 7º** – A eleição será realizada em todos os estabelecimentos simultaneamente, através do voto direto e secreto e proporcional por categoria.

Parágrafo único – As categorias a que se refere o **caput** deste artigo são professores e demais servidores estatutários, em exercício no estabelecimento, e os pais ou responsáveis.

**Art. 8º** – Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.

**Art. 9º** – Os votos serão apurados obedecendo à seguinte fórmula:

$V(X) = VVPS(X) \cdot 5 + VVP(X)$ , em que:

X = Representa o candidato;

V(X) = Total de votos alcançados pelo candidato;

VVPS(X) = Número de votos válidos de professores e servidores para o candidato;

VVPA(X) = Número de votos válidos de pais para o candidato.

**Art. 10** – O **quorum** mínimo de comparecimento para homologação da eleição do diretor será de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos eleitores constantes da lista de aptos a votar, por categoria, homologada pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único – Para fins de **quorum**, serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos.

**Art. 11** – Os estabelecimentos em que não se verificar o **quorum** previsto no artigo anterior, terão seu diretor designado de acordo com o estabelecido no artigo 5º desta Lei.

**Art. 12** – Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior resultado apurado mediante a aplicação da fórmula descrita no artigo 9º desta Lei.

Parágrafo único – Caso a soma dos votos atribuídos aos candidatos seja inferior ao número de votos brancos, a eleição será considerada inválida e o CMEI terá seu diretor designado, conforme previsto no artigo 5º desta Lei.

**Art. 13** – Em caso de empate na apuração dos votos, será considerado eleito o candidato a diretor que:

I – tenha maior tempo de serviço no Centro Municipal de Educação Infantil que pretende dirigir;

II – tenha maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Toledo;

III – tenha maior titulação na área educacional, considerados, pela ordem, doutorado, mestrado, especialização ou licenciatura.

**Art. 14** – O candidato a diretor que se sentir prejudicado com o resultado da eleição poderá interpor recurso, no prazo de quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral do CMEI, que o encaminhará à Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º – Os segmentos organizados da comunidade escolar também poderão interpor recurso mediante a constatação de eventuais irregularidades no processo eleitoral, no prazo previsto no **caput** deste artigo.

§ 2º – Os recursos interpostos serão julgados, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal da Educação e, em última instância, pelo Secretário Municipal da Educação, no prazo de até dez dias.

**Art. 15** – O diretor eleito na forma prevista nesta Lei será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O mandato de diretor será de dois anos, permitida a reeleição para mais um mandato consecutivo.

**Art. 16** – A posse dos eleitos dar-se-á na primeira semana de janeiro do ano subsequente ao da realização das eleições.

**Art. 17** – O diretor eleito deverá participar de programas de formação pedagógico-administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – O diretor que não participar dos programas de formação referidos no **caput** deste artigo estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nos artigos 123 e 124 da Lei nº 1.822/1999.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 5

**Art. 18** – O diretor poderá ser destituído da função pelo Secretário Municipal da Educação, quando condenado por sentença criminal transitada em julgado, ou quando apenado administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal, garantindo-se-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 19** – O diretor poderá, ainda, ser destituído da função a pedido da comunidade escolar, mediante votação em plebiscito, convocado especialmente para esse fim.

§ 1º – O plebiscito para destituição da função de diretor será convocado mediante requerimento contendo assinaturas da maioria simples de, pelo menos, uma das categorias de eleitores aptos a votar, da comunidade escolar.

§ 2º – Reunidas as assinaturas, o requerimento de convocação de plebiscito será encaminhado à Secretaria Municipal da Educação, para realização dentro de sessenta dias.

§ 3º – A votação para destituição da função de diretor será secreta e seguirá os mesmos critérios da eleição para diretores, previstos nesta Lei.

§ 4º – Nos CMEIs em que o diretor for destituído nos termos desta Lei, far-se-á, em dia a ser designado pela Secretaria Municipal da Educação, nova eleição para completar o mandato, se restarem mais de seis meses para o término do mandato, contados da data da destituição.

§ 5º – Se restarem menos de seis meses para o término do mandato do diretor, contados da data da sua destituição, o CMEI terá um diretor designado pelo Prefeito, indicado pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 20** – As demais normas eleitorais para a escolha de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil serão fixadas pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 21** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 346**, de 12 de setembro de 2011

Nomeia **Waldir Fabricio dos Santos** no cargo em comissão de Diretor Superintendente da EMDUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o § 1º do artigo 10 do Estatuto da Empresa de

Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), que teve a sua consolidação aprovada pelo Decreto nº 647/2011,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeado **Waldir Fabricio dos Santos** no cargo em comissão de Diretor Superintendente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), Símbolo CC-1 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de 13 de setembro de 2011.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 20, de 12 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009**

#### **CONVOCAÇÃO Nº 216**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

### **CONVOCA**

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2009:

### **PARA O CARGO DE ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO!**

ELISANDRA ROSILEI SCHAEFFER

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **13 a 19 de setembro de 2011**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2011.

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 6

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 364/2011

**OBJETO:** seleção de corretora(s) de seguro e/ou seguradora, para contratação de seguro dos veículos Toyota Hillux, Ônibus Volare, Doblo, Ducato, Renault Máster, Peugeot Boxer, Doblo Cargo e Ford Transit do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Esportes e Secretaria da Saúde do Município de Toledo-PR, para o período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 15h30min do dia 03 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 366/2011

**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento e montagem de chassi radiográfico com ecran e revelador para processadora de raio-x do Hospital Municipal de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 15hs30min do dia 30 de SETEMBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 5.033,00 (cinco mil e trinta e três reais).

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 367/2011

**OBJETO:** contratação de empresa para Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de palco na Escola Municipal Henrique Brod, localizada na Rua Batista Luzardo, Quadra 976, Lote 06, Loteamento Vila Panorama, neste Município de Toledo-PR, de acordo com a matrícula nº 3134 do 2º Ofício do Registro de Imóveis e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 10hs00min do dia 04 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 18.488,70 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 368/2011

**OBJETO:** contratação de empresa para Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de substituição do telhado da Prefeitura do Município de Toledo referente à captação de águas pluviais em chapa galvanizada, de acordo com a matrícula nº 40.658 do 1º Ofício do Registro de Imóveis, e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 8hs30min do dia 03 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 7.241,07 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sete centavos).

#### CONCORRÊNCIA Nº 037/2011

**OBJETO:** Contratação de jornal de circulação diária no Município de Toledo, para publicação em páginas indeterminadas, de matérias oficiais determinadas pela legislação, tais como: Leis, Decretos; Portarias; Editais de Concurso; Convocações; Avisos de Licitações; Resultado de Licitações; Extrato de Contratos; Editais de Contribuição de Melhorias; Demonstrativos de Custo de Contribuição de Melhorias; Notificações de Lançamento de Débitos; Demonstrativos de Gastos com Pessoal; Demonstrativos de Gastos com Imprensa; Resumo de Execução Orçamentária, além de outros legalmente previstos. **DATA DE ABERTURA:** 14h00min do dia 17 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) por centímetro de coluna; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais; R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2011

PROponente: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Endereço: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

**OBJETO:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pintura de pisos e caixas para bombas do Parque das Águas de Toledo, situado no Jardim Concórdia, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.071,80 (trinta e cinco mil setenta e um reais e oitenta centavos). **PAGAMENTO:** Conforme medição mensal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.003.18.695.0025.2118.3.3.90.39.16.00 Conta 4870 Fonte 0.1.00.000000; AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 1277/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. **Objeto:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pintura de pisos e caixas para bombas do Parque das Águas de Toledo, situado no Jardim Concórdia, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.071,80 (trinta e cinco mil setenta e um reais e oitenta centavos). Contrato firmado em 06 de setembro de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 154/2011.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2011

PROponente: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Endereço: Av. José João Muraro Nº 1944 , Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

**OBJETO:** Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de recomposição asfáltica na linha 14 de Dezembro, numa extensão de 700 metros, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.130,31 (cinquenta e nove mil, cento e trinta reais e trinta e um centavos).

**PAGAMENTO:** Conforme medição mensal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.002.26.782.0049.1236.4.4.90.51.0.0.00 Conta 9130 Fonte 0.1.00.000000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 7

### EXTRATO CONTRATO Nº 1282/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de recomposição asfáltica na linha 14 de Dezembro, numa extensão de 700 metros, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos. VALOR GLOBAL: R\$ 59.130,31 (cinquenta e nove mil, cento e trinta reais e trinta e um centavos). Contrato firmado em 08 de SETEMBRO de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 155/2011.

classificação ficou a seguinte:

#### LOTE 02

- A empresa **GILZANE COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA** foi declarada vencedora com um lance no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) mensal.  
- O **LOTE 01** ficou deserto de lance.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 12 de Setembro de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de PREGAO PRESENCIAL sob o nº 070/2011 - MUNICÍPIO, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 258 e 259), bem como parecer jurídico (fl. 260 verso), documentos os quais adoto como fundamento, DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa COMINGERSOLL DO BRASIL VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (fls. 249 a 251), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fls. 246) no referido processo licitatório, em 09 de setembro de 2011. MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 342/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **CASA DAS LÂMPADAS LTDA**  
- **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 12 de Setembro de 2011.

**ADEMAR ALCINDO ROEHR**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB Nº 030/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a

### DECRETO Nº 652, de 12 de setembro de 2011

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 115, de 1º de novembro de 2010,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 651.783,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e três reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I – no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.00032-008 ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 10.000,00
000320 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 10.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00052-019 AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 35.000,00
000870 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 35.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.00132-047 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL</b>	
3.3.90.31.00.00 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS .....	R\$ 4.220,00
002100 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 4.220,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.00022-056 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 200,00
002460 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 200,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 8

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.306.00176-071 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....R\$ 20.000,00  
003190 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor .....R\$ 20.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.243.00216-103 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 20.000,00  
004400 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor .....R\$ 20.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.602.00412-123 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ABATEDOURO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 1.066,00  
005000 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor .....R\$ 1.066,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00351-175 CONS,AMP, REF, MEL E EQUIP DAS UNID E SED ADMIN D SAÚDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 11.100,00  
006480 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor .....R\$ 5.550,00

006480 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Adm Dire .....R\$ 5.550,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-179 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 10.000,00  
006690 0.1.00.000369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's - Arrecadação na Adm Direta .....R\$ 10.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00362-180 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 8.000,00  
006750 0.1.00.000369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's - Arrecadação na Adm Direta .....R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 40.000,00

006760 0.1.00.000369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's - Arrecadação na Adm Direta .....R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 5.000,00

006790 0.1.00.000369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's - Arrecadação na Adm Direta .....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 17.000,00

006800 0.1.00.000369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's - Arrecadação na Adm Direta .....R\$ 17.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00436-181 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 120.000,00

006820 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Adm Dire .....R\$ 120.000,00

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 18.200,00

006830 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Adm Dire .....R\$ 18.200,00

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 21.200,00

006840 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Adm Dire .....R\$ 21.200,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.00435-201 INFRAEST D CENT ASSIST PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 6.450,00

007810 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor .....R\$ 6.450,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.00422-210 MANUT E CONSERV DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 87,00

008150 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor .....R\$ 87,00

### PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.00022-243 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 4.260,00

009420 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor .....R\$ 4.260,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....R\$ 351.783,00**

II – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo - CAST:

### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 11.331.00532-001 ATENDIMENTO SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS .....R\$ 25.000,00

000010 0.6.00.000076 Recursos próprios ex. ant .....R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 262.500,00

000030 0.6.00.000076 Recursos próprios ex. ant .....R\$ 262.500,00

### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 11.331.00532-004 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CAST

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....R\$ 2.500,00

0000110 0.6.00.000076 Recursos próprios ex. ant .....R\$ 2.500,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 10.000,00

0000120 0.6.00.000076 Recursos próprios ex. ant .....R\$ 10.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA CAIXA DE ASS DOS SERV DE TOLEDO .....R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto serão utilizados os seguintes recursos:

I – no orçamento da administração direta, cancelamentos parciais das seguintes dotações:

### PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.00032-007 APOIO A INST., ENTID., ASSOC. COM E SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES .....R\$ 10.000,00

000230 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor .....R\$ 10.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00022-015 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 10.000,00

000780 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor .....R\$ 10.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 9

### PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00022-017 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS - DESPESAS FIXAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 15.000,00  
000850 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 15.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00052-019 AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 5.000,00  
000880 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 5.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.00072-027 SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 5.000,00  
001090 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 5.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.128.00122-050 FORMAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR PÚBLICO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.220,00  
002180 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 4.220,00

### PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.00022-056 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 200,00  
002490 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 200,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00176-078 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 20.000,00  
003350 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 20.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.243.00216-103 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 20.000,00  
004390 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 20.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.00241-124 INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.066,00  
005020 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 1.066,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-176 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 2.000,00  
006500 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 2.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-178 GEREN DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUNIC DE SAÚDE

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 129.100,00  
006570 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Adm Dire .....R\$ 129.100,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-179 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 2.050,00  
006660 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 2.050,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00362-180 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 50.000,00  
006720 0.1.00.000369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's - Arrecadação na Adm Direta .....R\$ 50.000,00  
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 30.000,00  
006740 0.1.00.000369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's - Arrecadação na Adm Direta .....R\$ 30.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00436-181 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 6.300,00  
006850 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Adm Dire .....R\$ 6.300,00  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 10.000,00  
006860 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Adm Dire .....R\$ 10.000,00  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....R\$ 2.000,00  
006870 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Adm Dire .....R\$ 2.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 7.000,00  
006880 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Adm Dire .....R\$ 7.000,00  
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 5.000,00  
006890 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Adm Dire .....R\$ 5.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.00372-183 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.500,00  
007040 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 1.500,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.00372-184 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 1.550,00  
007110 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Adm Dire.....R\$ 1.550,00  
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 2.000,00  
007120 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Adm Dire .....R\$ 2.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 1.000,00  
007140 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Adm Dire .....R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.000,00  
007150 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Adm Dire .....R\$ 1.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 10

<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.00436-205 SERVIÇOS DE PROT SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA E AO ADOLES</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 2.450,00
007980 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 2.450,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 2.000,00
007990 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 2.000,00
008000 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 2.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.00422-210 MANUT E CONSERV DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 87,00
008140 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 87,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.00022-243 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 4.260,00
009440 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 4.260,00
<b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$ 351.783,00</b>

II - no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo – CAST, superávit financeiro de exercício anterior proveniente da fonte 076 - Recursos próprios, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 3º** - O Decreto nº 649, de 6/09/2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – ...

I – ...

a) ...

**PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.452.00332-169 COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 26.491,24
006240 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 26.491,24
...”	

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI**  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**DECRETO Nº 653**, de 12 de setembro de 2011

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei “R” nº 89, de 9 de setembro de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 9.786,17 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.00000-036 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊN E CONGÊN</b>	
4.4.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 2.592,17
001480 3.1.00.000844 Convênio MDS Construção Restaurante Popular Vila Paulista .....	R\$ 2.506,93
001480 3.3.00.000844 Convênio MDS Construção Restaurante Popular Vila Paulista - Rec de ex. ante.....	R\$ 85,24
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.003 - 08.244.00452-185 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS</b>	
3.3.90.31.00.00 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORTE E OUTRAS .....	R\$ 7.194,00
007170 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$ 7.194,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$ 9.786,17</b>

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 08.244.00452-025 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULA</b>	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 1.085,24
001010 3.1.00.000844 Convênio MDS Construção Restaurante Popular Vila Paulista .....	R\$ 1.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 11

001010 3.3.00.000844 Convênio MDS Construção Restaurante Popular Vila Paulista - Rec de ex. ante.....R\$	85,24
<b>PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.601.00392-191 FOMENTO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA</b>	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$	7.194,00
007390 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$	7.194,00
<b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$</b>	<b>8.279,24</b>
II – excesso de arrecadação proveniente da fonte 844 – Convênio MDS Construção Restaurante Popular Vila Paulista, no valor de R\$ 1.506,93 (mil quinhentos e seis reais e noventa e três centavos).	

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI**  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

### **DECRETO Nº 654**, de 12 de setembro de 2011

Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei “R” nº 90, de 9 de setembro de 2011,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 987.582,80 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00176-077 AQUIS MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUND - TRANSF CONST</b>	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	987.582,80
003290 4.1.00.000685 OPER CRED BNDES/BANCO DO BRASIL PROG PROUCA.....R\$	987.582,80
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$</b>	<b>987.582,80</b>

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de operação de crédito autorizada pela Lei “R” nº 82, de 26 de agosto de 2011, na fonte 685 – Operação de Crédito BNDES/BANCO DO BRASIL Programa PROUCA, no valor de R\$ 987.582,80 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 621, de 18 de julho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI**  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 12

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

#### COMUNICADO Nº 10

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**torna públicos** os gabaritos provisórios das Provas Escritas do Concurso Público nº 01/2011, realizadas no dia **11 de setembro de 2011**, para o provimento de diversos cargos no serviço público municipal de Toledo, conforme tabelas anexas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2011.

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

#### GABARITOS PROVISÓRIOS

### **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

<b>CARPINTEIRO I</b>																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	E	B	A	C	D	B	A	E	C	A	D	B	E	D	E	C	B	A

<b>ENCANADOR I</b>																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	E	B	A	C	D	B	A	E	C	A	D	B	E	C	A	E	B	D

<b>PEDREIRO I</b>																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	E	B	A	C	D	B	A	E	C	A	D	B	E	E	B	A	D	C

<b>AUXILIAR EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I</b>																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	E	B	A	E	D	C	B	E	C	D	B	A	E	C	A	D	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	C	A	D	B	A	C	E	B	D	B	D	C	A	E	C	A	E	B	D



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 13

COZINHEIRO I																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	E	B	A	E	D	C	B	E	C	D	B	A	E	C	A	D	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	B	D	C	B	D	A	E	B	C	E	B	D	A	C	D	A	C	E

## CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

ELETRICISTA I																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	A	C	D	A	B	E	C	D	C	A	D	B	E	D	B	A	C	E

MOTORISTA I																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	A	C	D	A	B	E	C	D	C	A	D	B	E	E	B	C	B	D

AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I - TODAS AS LOCALIDADES																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	A	C	D	B	E	D	C	A	A	B	E	C	D	C	A	D	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	E	C	B	A	B	A	D	E	C	A	C	E	B	D	E	C	A	D	B

## CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	A	A	C	D	D	A	E	E	C	A	B	D	B	C	A	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	D	E	D	B	C	A	E	A	C	D	B	E	D	C	E	A	B



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 14

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA I																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	A	A	C	D	D	A	E	E	C	A	B	D	B	C	A	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	B	D	C	A	D	B	A	D	E	C	E	B	A	D	C	A	B	E	C

## CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

BIBLIOTECÁRIO I																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	E	C	D	A	D	E	A	B	A	D	B	A	C	E	E	B	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	E	A	D	B	C	D	E	E	A	D	B	C	D	E	C	B	A

ENGENHEIRO DE TRÂNSITO I																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	E	C	D	A	D	E	A	B	A	D	B	A	C	E	E	B	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	B	D	D	A	C	A	C	A	C	A	B	C	D	E	C	B

PROFESSOR II T20																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	E	C	D	A	B	B	A	C	D	D	E	A	B	A	C	E	E	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	B	D	A	C	D	B	A	C	E	D	E	C	A	B	B	C	C	E	E



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 15

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	E	C	D	A	B	B	A	C	D	D	E	A	B	A	C	E	E	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	B	D	A	C	D	B	A	C	E	A	D	E	C	B	B	E	A	C	D

TÉCNICO EM ARTES E INSTRUMENTOS I - ÊNFASE EM REGÊNCIA DE BANDA E CORAL																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	E	C	D	A	D	E	A	B	A	D	B	A	C	E	E	B	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	E	D	B	E	B	D	C	A	E	C	A	E	A	D	B	C	D

MÉDICO T4 I - ENDOCRINOLOGISTA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	D	A	B	E	C	D	D	C	A	E	B	A	B	C	B	C	A

MÉDICO T4 I - GINECOLOGISTA OBSTETRA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	E	C	A	D	B	E	A	E	B	C	E	D	C	B	D	A

MÉDICO T4 I - NEUROPEDIATRA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	E	B	E	B	C	E	C	A	A	C	B	D	D	B	E	B	E

MÉDICO T4 I - MEDICINA DO TRABALHO																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	B	E	B	D	A	C	C	E	B	C	D	A	E	B	D	A	E	C

MÉDICO T4 I - PEDIATRA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	B	E	D	A	B	D	B	A	D	D	E	E	D	B	E	A



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 16

MÉDICO T4 I - PEDIATRA PLANTONISTA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	B	E	D	A	B	D	B	A	D	D	E	E	D	B	E	A

MÉDICO T4 I - CLÍNICO GERAL PLANTONISTA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	B	C	E	A	C	D	B	C	A	B	E	D	E	A	D	A	E

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO -CMDI

#### RESOLUÇÃO 10/2011

**Súmula: Aprovação da LOA 2012 da área da Assistência Social.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com a Lei 1.935/2006, representado por seu Presidente, Sr. Alcido Roque Guth, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 09 de Setembro de 2011, às 13h30min., na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a Lei Orçamentária Anual – LOA da área da Assistência Social para o ano de 2012.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.  
Toledo, 09 de Setembro de 2011.

**Alcido Roque Guth**  
Presidente do CMDI

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - CMDI

#### RESOLUÇÃO 11/2011

**Súmula: Aprova transferência de data da reunião ordinária do CMDI.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com a Lei 1.935/2006, representado por seu Presidente, Sr. Alcido Roque Guth, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 09 de Setembro de 2011, às 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro e,

Considerando que a realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, ocorrerá nos dias

19 e 20 de Setembro de 2011, na cidade de Curitiba, Paraná, e que, o Presidente e o Vice-Presidente do CMDI estarão participando desta, na condição de delegados, representando o Município de Toledo/PR.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Transferir a data da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do dia 20/09/2011 para o dia 27/09/2011, às 13h30min., na Central de Conselhos.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.  
Toledo, 09 de Setembro de 2011.

**Alcido Roque Guth**  
Presidente do CMDI

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

#### RESOLUÇÃO 26/2011

**Súmula: Aprovação da LOA 2012 da área da Assistência Social, referente ao FMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de Setembro de 2011, às 13h30min., nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a Lei Orçamentária Anual – LOA da área da Assistência Social para o ano de 2012, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.  
Toledo, 09 de Setembro de 2011.

**Rejane Marlene Linck Neumann**  
Presidente CMDCA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de setembro de 2011

Edição nº 350

Página 17

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO – CMAS

#### RESOLUÇÃO N.º 33/2011

##### **Súmula: Aprovação da LOA 2012 da área da Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria de Lurdes de Oliveira Silveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 09 de Setembro de 2011, às 13h30min., na Secretaria Municipal de Assistência Social, Vila Pioneiro.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a Lei Orçamentária Anual – LOA da área da Assistência Social para o ano de 2012.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 09 de Setembro de 2011.

**Maria de Lurdes de Oliveira Silveira**  
Presidente do CMAS

#### **Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**  
Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**  
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### **Secretaria Municipal de Comunicação**

##### **Certificação Digital ICP-BRASIL**

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.